



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 798

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE -  
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 51.082,000 (cincoenta e um milhões, oitenta e dois mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:-

1 3111 01 - Representação de presidente da Câmara	82.000
1 3140 01 - Gastos Diversos. . . . .	500.000
2 3111 03 - Subsidio e Representação do prefeito . .	350.000
2 3111 03 - pessoal Civil. . . . .	800.000
4 3111 03 - pessoal Civil. . . . .	400.000
4 3120 03 - Material de Consumo. . . . .	200.000
6 3111 03 - pessoal Civil. . . . .	500.000
6 3120 03 - Material de Consumo. . . . .	300.000
7 3140 09 - Diversos . . . . .	1.000.000
8 3230 82 - Inativos . . . . .	2.000.000
9 3111 03 - pessoal Civil. . . . .	500.000
11 3130 61 - Serviços de Terceiros. 1 . . . . .	150.000
14 3120 72 - Material de consumo. . . . .	1.000.000
14 3140 72 - Encargos Diversos. . . . .	500.000
17 3111 95 - pessoal Civil. . . . .	2.000.000
17 3120 95 - Material de Consumo. . . . .	2.000.000
17 3111 95 - pessoal Civil. . . . .	1.000.000
17 3120 99 - Material de Consumo. . . . .	3.000.000
17 4140 99 - Desp. Capital(material permanente) . . .	5.000.000
17 3111 49 - Material de Consumo. . . . .	3.000.000
18 3120 90 - Material de Consumo. . . . .	5.000.000
18 3111 92 - pessoal Civil. . . . .	400.000
18 3120 92 - Material de Consumo. . . . .	2.000.000
18 3130 92 - Serviços de Terceiros. . . . .	2.000.000
18 4140 92 - Material Permanente(motor p/ água) . . .	5.000.000
19 3111 93 - pessoal Civil. . . . .	6.000.000
19 3120 93 - Material de consumo. . . . .	2.000.000
19 4134 93 - Material Permanente (Caminhão) . . . . .	3.000.000

segue na fôlha 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



(Fls. II)

20 3111 94 - Pessoal Civil. . . . .	200.000
21 3120 97 - Material de Consumo. . . . .	500.000
22 3111 97 - Pessoal Civil. . . . .	<u>700.000</u>
S O M A Cr\$.51.082.000	

Artº 2º) - A suplementação contida no artigo 1º será coberta com o saldo financeiro do exercício anterior.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 1.966.

Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

publicada na portaria desta Prefeitura, data supra.

Felipe Malaman  
Sedret. Subst. da P.M.